



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2019/076-CPL
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA,
ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA **IRMÃOS ANJOS LTDA**,
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA
HOSPITALAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Mendes nº 1359 – Abaetetuba, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, neste ato representado pelo senhor ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do RG nº 1368570 – SSP/PA e do CPF 279.796.442-04, residente na TV. TANCREDO NEVES, 2483 - SÃO JOÃO, CEP: 68.440-000, Abaetetuba – Pará, em Convivência com a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 12.282.048/0001-19, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68.440-000, cidade de Abaetetuba – Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucilene Ribeiro das Chagas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1653074 e do CPF nº 424.617.232-49, residente e domiciliado na avenida 15 de agosto, s/nº, Bairro Centro, cidade de Abaetetuba/Pa, CEP: 68.440-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa **IRMÃOS ANJOS LTDA**, CNPJ nº 01.552.709/0001-62, Endereço: Trav. Mauriti nº 734, Bairro: Telegrafo, CEP: 66.083-000, Cidade: Belém, Estado: Pará, Telefone: (091) 3254-2800, E-mail:limpex@irmaosanjos.com.br, Representante Legal: Luzia Marilene Ferreira dos Santos, portadora do RG nº 3515617, e CPF nº 090.078.732-53, residente e domiciliado na Trav. Mauriti nº 734, Bairro: Telegrafo, Estado: Pará, CEP: 66.083-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Eletrônico Nº 007/2019 - SRP:

CLAUSULA 1ª. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

CLAUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. As quantidades estabelecidas no instrumento vinculativo, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde a contratar todos os itens estabelecidos e não respondendo pelo pagamento dos materiais que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

2.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, nº 007/2019-PMA-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2.3 O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 91.032,00** (Noventa e Um Mil e Trinta e Dois reais) em conformidade com a ARP, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESINCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRÚRGICO INSTRUMENTAIS, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS, LÍQUIDO ALCALINO. DETERGENTE LÍQUIDO COM CAPACIDADE PRÓPRIA PARA PREVIAMENTE REMOVER INCRUSTAÇÕES EM MATERIAL E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS. PELA AÇÃO CONJUNTA DE SEUS COMPONENTES TENSOATIVOS REAGE COM TODO TIPO DE PARTÍCULAS ORGÂNICAS, DESPRENDENDO-AS E FRAGMENTANDO-AS LIBERANDO-AS DE TODO TIPO DE MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 LTS	BOMBONA	120	R\$ 97,00	R\$ 11.640,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - BOMBONA C/ 5LTS.	BOMBONA	240	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
3	DETERGENTE ALVEJANTE E REMOVEDOR DE MANCHAS PARA LAJOTA E AZULEJO CAP. 5 LTS	BOMBONA	96	R\$ 85,50	R\$ 8.208,00
4	DETERGENTE A BASE DE ÁCIDO PARACETICO A 2% PARA AMPLA ASPECTO DE REAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAIS POSITIVA E NEGATIVA – BOMBONA 5 LTS	BOMBONA	192	R\$ 202,00	R\$ 38.784,00
5	REMOVEDOR DE FERRUGEM CONTENDO ÁCIDO ORGÂNICO E ÁCIDOS MINERAIS E INIBIDORES DE CORROSÃO – EMBALAGEM COM 20 LTS	BOMBONA	96	R\$ 180,00	R\$ 17.280,00
6	AROMATIZANTE PARA CENTRAL DE AR, EMBALAGEM 5 LTS	BOMBONA	96	R\$ 115,00	R\$ 11.032,00
VALOR TOTAL R\$ 91.032,00					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

CLAUSULA 3ª – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato Independente de Transcrição:

I-Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2019**

II- Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLAUSULA 4ª – DA VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 18 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA 5ª – DO FORNECIMENTO

5.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

5.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representante da CONTRATANTE, o Sr. Ermano José Gomes, matrícula nº 003345-6 devidamente designado para esse fim.

CLAUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA 9ª – DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA 10ª – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 O recurso financeiro para cobertura do presente contrato estará a cargo da dotação orçamentária orçamento 2019, Órgão 1414: Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 10 122 0002 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10 122 0002 2.117 Teto MAC –Atenção de Urgência e Emergência, 10 122 0002 2.120 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub Elemento: 3.390.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higieneização.

CLAUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº007/2019.

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- c) Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- d) Entregar os Medicamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornece-los dentro do período da validade;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- i) Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- l) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;
- n) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 007/2019:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- f) Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA 14ª – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

14.4. As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

14.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

14.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

14.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA 15ª – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA 16ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

16.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA 17ª -DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

CLAUSULA 19ª -DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLAUSULA VIGESIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Abaetetuba - PA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Abaetetuba (PA) 18 de abril de 2019

Município de Abaetetuba
CNPJ: 05.105.127/0001-99
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.282.048/0001-19
Contratante

Irmãos Anjos Ltda
CNPJ: 01.552.709/0001-62
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

Testemunha 01

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02

Nome: _____

CPF: _____